

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – Nº 2718

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 269/2025

ALTERA A PORTARIA 185/2024 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 185/2024 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal

b) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Felipe Teles Santana

Suplente: Lucas Vinícius Menezes Almeida

Art. 2º Os demais membros na Portaria nº 185/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0045

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21,

ART 75, INCISO VIII, na contratação da empresa **CASA VIVA SENIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.002.466/0001-06**, especializada na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO GRAU III DE DEPENDÊNCIA : IDOSOS TOTALMENTE DEPENDENTES, QUE REQUEREM ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM TODAS AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA - BANHO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MOBILIDADE, TROCA DE FRALDAS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, o valor global da presente contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-7VHC5/2025.

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

CESSÃO DE USO Nº 002/2025

Processo 2025-9ZWCT

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.724.255/0001-20, com sede à Rod. Geraldo Sartório, Km 1, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representada pelo seu Diretor José Américo Salvador, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Ficam cedidos à entidade, a partir desta data, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), pertencente(s) ao município de Vargem Alta para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

1.1.1 01 (um) veículo **MARCA: CHEVROLET; MODELO: ONIX 10MT JOYE; COR: BRANCA; PLACA: PPV 1001; COMBUSTIVEL:**

ALCOOL/GASOLINA; **CHASSI:** 9BGKL48U0JB157937; **RENAVAM:** 01134974245; **A.F/A.M:** 2017/2018 – **Patrimônio Nº 4972**

1.1.2 01 (um) veículo **MARCA:** FORD; **MODELO:** FORD RANGER XL CD4 22H/ **MOTOR** 2.2; **COR:** BRANCA; **PLACA:** MPX 6758; **COMBUSTIVEL:** DIESEL S10; **CHASSI:** 8AFAR23N7FJ263126; **RENAVAM:** 1018883794; **A.F/A.M:** 2014/2015– **Patrimônio Nº 1385**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições os referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;

2.2 Manter, sob suas expensas, os bens abastecidos de gasolina e/ou óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.3 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo;

2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;

2.5 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.6 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizar os bens;

2.7 Utilizar o bem somente em atividades de interesse público relacionadas às missões institucionais da associação;

2.8 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o **CESSIONÁRIO** restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Autorizar a utilização dos bens, objetos do presente Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Fiscalizar o uso e a conservação dos bens objetos deste instrumento, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data de publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo único O referido bem deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

a) venha a utilizar o bem para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar o veículo objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

7.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 11 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

(Pelo Cedente)

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(Pelo Cessionário)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 030/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DE REALIZAR O CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA, EFETIVOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso Municipal de Remoção, para Profissionais do Magistério em Função Pedagógica, constituída conforme segue:

- Carolina Scaramussa Marin
- Gleiciane de Oliveira Mattos
- Rosa Amélia Menassa da Silva
- Samuel Cole Pereira das Neves
- Walaci Pizetta – Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do
Município de Vargem Alta/ES

Decreto Nº 5520/2025

PORTARIA SEME Nº 031/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PERÍODO DE REMATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de matrícula para a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o período de **14 a 17 de novembro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da **Portaria SEME nº 029/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 13 de novembro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto Nº 5520/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 909/2025 LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da inexigibilidade de Licitação n.º **04/2025**, para **“Contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Automatizando a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial Gratuitas”**, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ: Nº 02.980.103/0001- 90, situada na AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES -

CEP: 29.066-380 Contato (27) 3335-2181, com valor total de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **909/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 12 de novembro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com